Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 55/2007

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 50/2007

RECEBIDA EM: 19 de abril de 2007.

Nº DO PROJETO: 55/2007

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (R$ 8.100,00)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 19 de abril de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 20 de abril de 2007.
RELATOR: Cilmar Francisco Pastorello – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de abril de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de abril de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 27 de abril de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 231/2007

Lei nº 2764, de 27 de abril de 2007.

Decreto nº 5115, de 27 de abril de 2007.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4019, dos dias 28 e 29 de abril de 2007.

DECRETO REPUBLICADO: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4020, do dia 1º de maio de 2007.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4020 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 1º DE MAIO DE 2007 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.115, DE 27 DE ABRIL DE 2007

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.764, de 27 de abril de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030400312.055 – Serviços da Vigilância Sanitária/Ambiental
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... 3314
R$ 8.100,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 2.764, de 27 de abril de 2007, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº Descrição R$ Valor
3314 Saúde/Prog.Vigilância Sanitária - Exercícios Anteriores.....
R$ 8.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de abril de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4019 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 28 E 29 DE ABRIL DE 2007

LEI Nº 2.764, DE 27 DE ABRIL DE 2007

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030400312.055 – Serviços da Vigilância Sanitária/Ambiental
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... 3314 R$ 8.100,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº Descrição R$ Valor
3314 Saúde/Prog.Vigilância Sanitária - Exercícios Anteriores..... R$ 8.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de abril de 2007.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.115, DE 27 DE ABRIL DE 2007
Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.764, de 27 de abril de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEFonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103040031 2.055 – Serviços da Vigilância Sanitária/Ambiental
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... 3314 R$ 8.100,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 2.764, de 27 de abril de 2007, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº Descrição R$ Valor
3314 Saúde/Prog.Vigilância Sanitária - Exercícios Anteriores..... R$ 8.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de abril de 2007.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 55/2007

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1030400312.055 – Serviços da Vigilância Sanitária/Ambiental			
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	3314	R$	8.100,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	**Descrição**	**R$**	**Valor**
3314	Saúde/Prog.Vigilância Sanitária - Exercícios Anteriores.....	R$	8.100,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto: João Pedro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 55/2007

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 55/2007, obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pato Branco.

Do ponto de vista da Lei Orçamentária, o projeto está amparado legalmente, pois há previsão expressa na Lei, sobre a possibilidade de abertura de crédito adicional especial.

O crédito em questão, originou-se do excesso de arrecadação, e agora será destinado à conta competente.

Assim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 23 de abril de 2007.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO – Presidente

NELSON BERTANI – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Relator

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto: João Pedro

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 55/2007

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 55/2007** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2007, dotação orçamentária que cobrirá despesas com Material de Consumo na fonte 3314, dentro da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Serviços de Vigilância Sanitária/Ambiental, objetivando aquisição de material para a vigilância sanitária.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos de excesso de arrecadação, oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior (Fonte 3314), com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43.**A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.***
> ***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"**Art.167** – São vedados:*

***V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Anexo o Relatório do Superávit Financeiro por Fonte de Recursos encaminhado pelo Executivo Municipal, para que se possa confrontar e justificar os valores indicados no projeto em apreço, sendo que o valor indicado para suplementação não totaliza o valor indicado no relatório ficando uma diferença para ser suplementada.

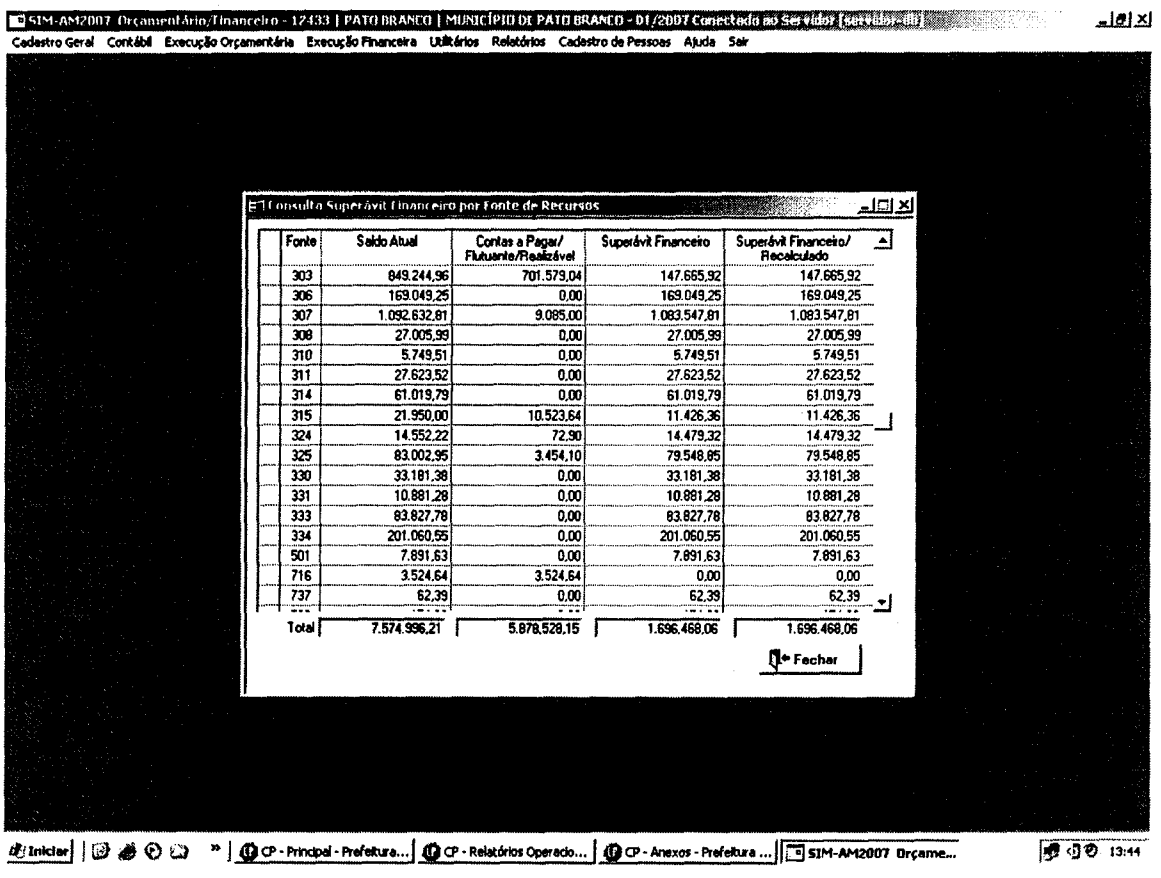
Dessa forma encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 20 de abril de 2007.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

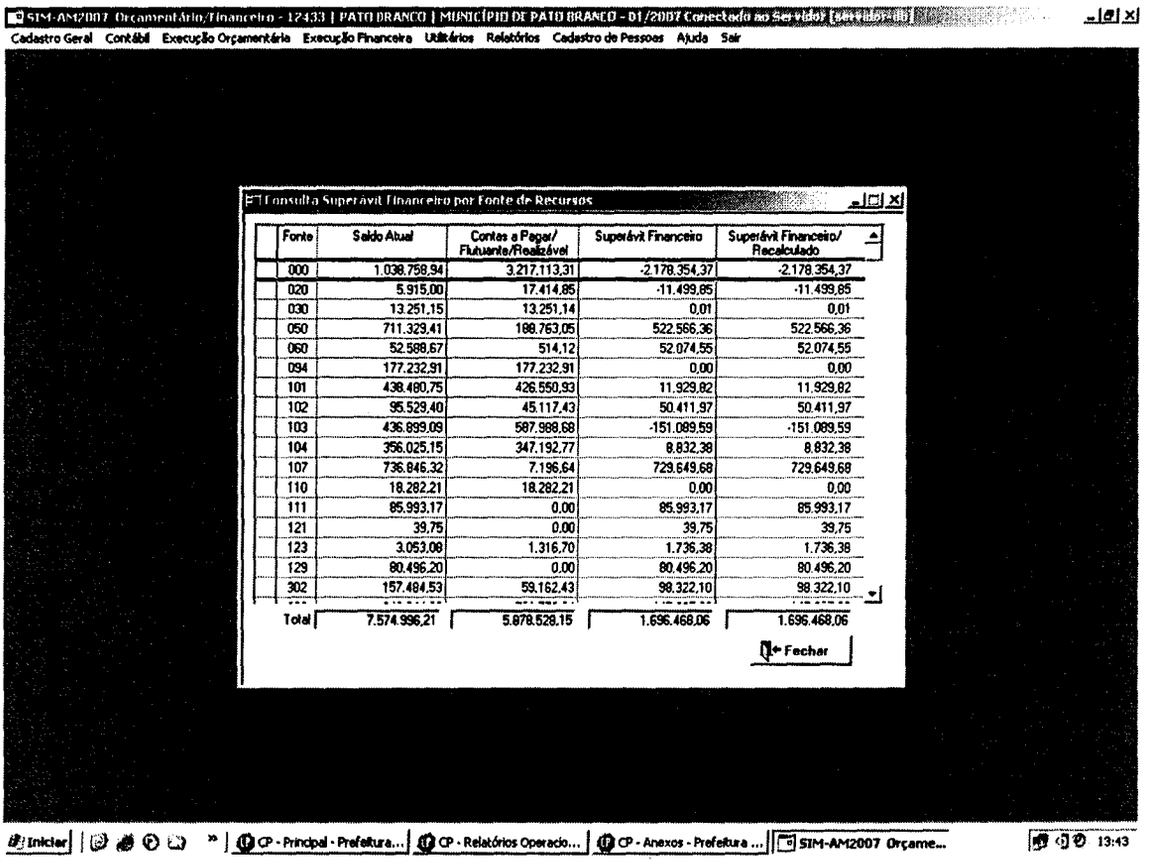
Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 05
Visto: Joao Pietro



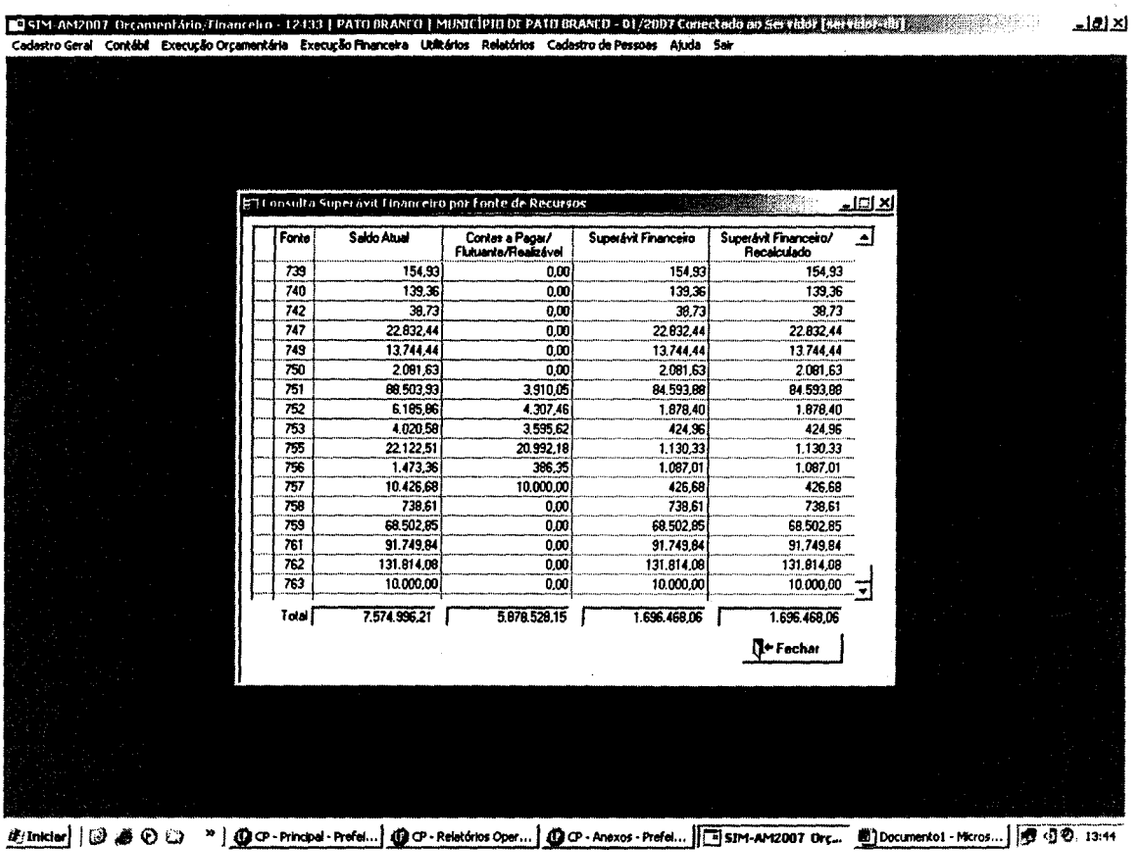
Saldo - 61.019,79
(-) 8.100,00
52.919,79

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 04
Visto: João Victor



Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro/ Recalculado
000	1.038.758,94	3.217.113,31	-2.178.354,37	-2.178.354,37
020	5.915,00	17.414,85	-11.499,85	-11.499,85
030	13.251,15	13.251,14	0,01	0,01
050	711.329,41	188.763,05	522.566,36	522.566,36
060	52.588,67	514,12	52.074,55	52.074,55
094	177.232,91	177.232,91	0,00	0,00
101	438.480,75	426.550,93	11.929,82	11.929,82
102	95.529,40	45.117,43	50.411,97	50.411,97
103	436.899,09	587.988,68	-151.089,59	-151.089,59
104	356.025,15	347.192,77	8.832,38	8.832,38
107	736.846,32	7.196,64	729.649,68	729.649,68
110	18.282,21	18.282,21	0,00	0,00
111	85.993,17	0,00	85.993,17	85.993,17
121	39,75	0,00	39,75	39,75
123	3.053,08	1.316,70	1.736,38	1.736,38
129	80.496,20	0,00	80.496,20	80.496,20
302	157.484,53	59.162,43	98.322,10	98.322,10
Total	7.574.996,21	5.878.528,15	1.696.468,06	1.696.468,06

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 03
Visto:



Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro/ Recalculado
739	154,93	0,00	154,93	154,93
740	139,36	0,00	139,36	139,36
742	38,73	0,00	38,73	38,73
747	22.832,44	0,00	22.832,44	22.832,44
749	13.744,44	0,00	13.744,44	13.744,44
750	2.081,63	0,00	2.081,63	2.081,63
751	88.503,93	3.910,05	84.593,88	84.593,88
752	6.185,86	4.307,46	1.878,40	1.878,40
753	4.020,58	3.595,62	424,96	424,96
755	22.122,51	20.992,18	1.130,33	1.130,33
756	1.473,36	386,35	1.087,01	1.087,01
757	10.426,68	10.000,00	426,68	426,68
758	738,61	0,00	738,61	738,61
759	68.502,85	0,00	68.502,85	68.502,85
761	91.749,84	0,00	91.749,84	91.749,84
762	131.814,08	0,00	131.814,08	131.814,08
763	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total	7.574.996,21	5.878.528,15	1.696.468,06	1.696.468,06

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Abr-2007-17:29-000117-1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

MENSAGEM Nº 050/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais),

A presente proposição destina-se a locação de recursos para pagamento de Material de Consumo.

Considerando a urgência que a providência requer, e, contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de abril de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 55/2004

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1030400312.055 – Serviços da Vigilância Sanitária/Ambiental			
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	3314	R$	8.100,00
TOTAL.....		R$	8.100,00

Art. 2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
3314	Saúde/Prog.Vigilância Sanitária- Exercícios Anteriores.....	R$	8.100,00
	TOTAL.....	R$	8.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal.

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO